



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
"BOLETIM OFICIAL"

Boletim Oficial nº 7910 - Rio de Janeiro, 14 de maio de 2010

1) ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 070/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da FERJ, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

CONSIDERANDO pedido formulado pelos clubes envolvidos no Campeonato Infantil das Séries de Profissionais de 2010, cujo início estava previsto para o próximo dia 15.05.2010, no sentido de que a FERJ tente adequar a tabela da referida competição à tabela do Campeonato de Juvenil para minimizar os custos operacionais inerentes ao primeiro evento;

RESOLVE:

Adiar sine die o início do Campeonato Infantil das Séries de Profissionais de 2010.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2010.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE

2) ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 071/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da FERJ, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

- a) O comparecimento espontâneo do Sr José Sérgio de Andrade Costa Niedo à FERJ para apresentar dossier sobre o processo eleitoral instaurado na **Liga Friburguense de Desportos** em dezembro de 2008;
- b) A análise dos documentos feita pelos Departamentos de Normas Estatutárias e Jurídico que constataram a regularidade do pleito;
- c) Acordo firmado com o Sr José Sérgio de Andrade Costa Niedo objetivando o encerramento de pendências judiciais em curso;

RESOLVE

Homologar a eleição realizada em 15 de dezembro de 2008 para constituição dos Poderes da **Liga Friburguense de Desportos** e, por consequência, dar por empossada a Diretoria presidida pelo Sr José Sérgio de Andrade Costa Niedo, considerando-a legitimada para desenvolver os trabalhos da referida entidade.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2010.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE

3) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Informamos que seguem em anexo ao presente boletim às seguintes comunicações:

- n° - **303/10** – Despacho do Presidente do TJD
- n° - **304/10** – Despacho do Presidente
- n° - **305/10** – Edital de Citação da 4^a Comissão Disciplinar Regional

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2010.

Comunicação nº 303/10 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo: 364/10: Medida Cautelar Inominada

Requerente: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Requerido: Fênix FC

Despacho: 1. Tendo em vista a providência das alegações contidas no ofício DEJUR:148/10, que consubstanciam e materializam o descompasso e o equívoco da inclusão do processo em pauta, reconsidero, monocraticamente, com amparo nos dispositivos legais, a decisão proferida, determinando que seja oficiada a FFEJ a respeito e excluindo o registro da condenação na ficha do apenado.

2. Publique-se e cumpra-se.

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente do TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2010.

Comunicação nº 304/10 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

**PROCESSO 302/10: DENÚNCIAS (Jogo: Olaria AC X
Madureira EC – Série A – 03.04.2010)**

**REQUERENTE: OLARIA AC (Domingos Elias Alves Pedra,
Carlos Eduardo Ferrari, Vinicius Dias Teotônio, Marcelo
Amarildo De Jesus)**

**RECORRIDO: DECISÃO DA 7ª COMISSÃO DISCIPLINAR
REGIONAL**

Despacho: 1. Trata-se de solicitação de conversão de penalidade, em que os requerentes foram apenados pela E. 7ª Comissão Disciplinar Regional, em sessão do dia 14/04/2010, com fundamentação no parágrafo 1º do art. 171 do CBJD, pretendendo a conversão em medida de interesse social.

2. Considerando os princípios norteadores da justiça desportiva, mormente os destacados como inspiradores do novo CBJD, em especial o “fair play”, é que recebo o pedido, e o DEFIRO EM PARTE, determinando que os atletas CARLOS EDUARDO FERRARI, VINICIUS DIAS TEOTONIO E MARCELO AMARILDO DE JESUS todos do Olaria AC, tenham penas convertidas em medida de interesse social, materializadas na doação de cestas básicas, conforme demonstrado a seguir:

a-) Carlos Eduardo Ferrari- reincidente – 15 cestas por partida, totalizando 45 cestas;

b-) Vinicius Dias Teotônio – primário – 10 cestas por partida, totalizando 20 cestas;

c-) Marcelo Amarildo de Jesus – reincidente – 15 cestas por partida, totalizando 60 cestas;

Todas as cestas deverão ser entregues na Secretaria do TJD/RJ, em até 10(dez) dias da publicação do presente despacho.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

3. Com relação ao Sr. Domingos Pedra, técnico do Olaria AC, tendo em vista a gravidade da sua infração disciplinar, que independentemente do mau exemplo por parte de quem tem por obrigação exatamente o contrário, atinge pessoa investida de poder representativo da entidade de administração do esporte, além de contrariar todos os princípios inspiradores do CBJD, NEGOU O BENEFÍCIO da conversão.

4. Encaminhe-se ofício a FFERJ e à entidade de filiação dos interessados.

5. Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 14 de Maio de 2010.

Comunicação n° 305/10-TJD/RJ

**EDITAL DE CITAÇÃO - 4ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL- Nº 8/10-
TJD/RJ**

De ordem do Auditor Presidente da 4ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, à partir das 13:00 horas do dia 20 de Maio de 2010, face às denúncias da douta Procuradoria:

ATLETAS

WELTON DE OLIVEIRA RODRIGUES	AMERICANO F.C	ART. 254-A CBJD
PAULO HENRIQUE T. SANTANA	BOA VISTA S.C	ART. 250 CBJD
VINICIUS SARAIVA MEIRA	VOLTA REDONDA F.C	ART. 250 CBJD
ALEX PIRES DE SOUZA	FLUMINENSE F.C	ART. 254-A CBJD
JEFFERSON CORDEIRO FARIA	E.C TIGRES DO BRASIL	ART. 254 CBJD
CLAUDIO OLIVEIRA DE SOUZA	MACAÉ ESPORTE F.C	ART. 254 CBJD
JOÃO PEDRO S. ANDRADE	AMERICANO F.C	ART. 250 CBJD
DAMIÃO MARTINS DOS REIS	AMERICANO F.C	ART. 250 CBJD
RAMON FRANCESCOLLI SALLES	DUQUE CAXIAS F.C	ART. 250 CBJD
LUIS GUILHERME DE O. PONTIXELLI	AMERICANO F.C	ART. 254-A, II CBJD
JEAN GUEDES DE SOUZA	ITABORAÍ P.F.C	ART. 250 CBJD
RAFAEL MACIEL NUNES	E.C SÃO JOÃO DA BARRA	ART. 258 CBJD
BRUNO DA SILVA CARVALHO	CÉRES F.C	ART. 243-F, 254-A § 3º CBJD
LEANDRO RIBEIRO SENA	E.C SÃO JOÃO DA BARRA	ART. 250 CBJD
FABRICIO DA SILVA PEREIRA	E.C NOVA CIDADE	ART. 254 CBJD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COMISSÃO TÉCNICA

JOÃO BATISTA R. FILHO (TÉCNICO)

CÉRES F.C

ART. 243-F CBJD

ASSOCIAÇÃO

SÃO JOSÉ DO UBA

JOGO: S. JOSÉ DE UBÁ - ITAOCARA -

ART. 191, III CBJD

CAMPEONATO

DE LIGAS - 01/05/2010

ITAOCARA

JOGO: S. JOSÉ DE UBÁ - ITAOCARA -

ART. 191, III CBJD

CAMPEONATO

DE LIGAS - 01/05/2010

FENIX F.C

JOGO: FENIX X MACAE - 01/05/2010 -

ART. 191, III CBJD

JUVENIL -

01/05/2010

CÉRES F.C

JOGO: CERES X FRIBURGUENSE - JUVENIL ART. 191, III e 211

02/05/2010

CBJD

ANGRA DOS REIS E.C

JOGO: ANGRA DOS REIS X VASCO DA GAMA ART. 203 CBJD

02/05/2010 - JUVENIL

FUTURO BEM PRÓXIMO

JOGO: FUTURO X BOA VISTA - 02/05/2010 ART. 191, III CBJD

A.C

JUVENIL

BONSUCESSO F.C

JOGO: BONSUCESSO X CERS - 05/05/2010 ART. 191, III CBJD

JUNIORES

SERRA MACAENSE F.C

JOGO: NOVA CIDADE X SERRA MACAENSE ART. 191, III CBJD

09/05/2010 - SÉRIE C - PROFISSIONAL

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ÁRBITROS INTIMADOS A PRESTAR ESCLARECIMENTOS

DIOGO JOSÉ DOS SANTOS	JOGO: AMERICANO X BOA VISTA -
(ASSISTENTE)	28/04/2010 - JUNIORES
ANDRÉ ROBERTO S. SILVEIRA	JOGO: BANGU X FLUMINENSE -
(ASSISTENTE)	28/04/2010 - JUNIORES
GABRIEL DA SILVA MIRANDA	JOGO: BONSUCESSO X CÉRES -
(ARBITRO)	05/05/2010 - JUNIORES
DANIEL COSTA SILVA (ASSISTENTE)	JOGO: BONSUCESSO X CÉRES -
	05/05/2010 - JUNIORES

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às 14:00 horas do dia 20 de Maio de 2010, no endereço citado acima.

Rio de Janeiro, 14 de Maio de 2010.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretaria TJD/RJ